



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.011459/2022-55

ASSUNTO: Doação de Equipamentos Denver SA

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 05 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Soares Barbosa, Servidor (a)**, em 05/08/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805111** e o código CRC **29C25CDB**.



Avenida Um, nº 4.050 - Bairro Cidade Universitária,
Janaúba/MG - CEP 39447-814



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.011459/2022-55

SEI nº
0805111

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2022.

Estabelece diretrizes e procedimentos, para recebimento de doação de bens móveis e serviços por meio do Sistema de doações do Governo Federal, que possibilita a desburocratização e garante a transparência aos processos de doação recebidos pela UFVJM.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 02 de outubro de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 10.314, de 6 de abril de 2020, que altera o decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 10.667, de 5 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista as normas que regem o recebimento de doações pelos órgãos da Administração Pública Federal e a utilização da Sistema de Doações do Governo Federal.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º. Para fins do disposto nesta resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Bens móveis: São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social conforme disposto no Art. 82 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

II - bens móveis de consumo: aqueles que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019;

III - bens móveis permanentes: aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019;

IV - Pessoas jurídicas de direito privado: São pessoas jurídicas de direito privado as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, e os partidos políticos, conforme disposto no Art. 44 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

V - Serviços: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019;

VI - Doador: pessoa física ou jurídica que manifesta interesse em doar bens móveis ou serviços para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019;

VII - Donatário: órgão ou entidade favorecido por uma doação, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019;

VIII - Pessoa física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, conforme disposto no Decreto nº 10.314, de 2020;

IX - Pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, conforme disposto no Decreto nº 10.314, de 2020;

X - Ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira, conforme disposto no Decreto nº 10.314, de 2020;

XI - Sistema Doações: é uma solução desenvolvida pelo Ministério da Economia que viabiliza a oferta de bens móveis pelos órgãos e entidades, nos termos do Decreto nº 9.373/2018, bem como de bens móveis e serviços por particulares de forma onerosa ou não conforme Decreto nº 9.764/2019;

XII - Unidade: Diretorias vinculadas à Reitoria, as Faculdades, os Institutos, as Pró-Reitorias e as Superintendências;

Unidade Acadêmica: São órgãos responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão em uma ou mais áreas de conhecimento, observando o princípio que veda a duplicidade de meios para fins idênticos ou equivalentes, sendo administradas por seus respectivos Diretores. (Redação dada pelo Regimento Geral da UFVJM);

XIII - Congregação: Órgão máximo deliberativo e de recurso da unidade acadêmica em matéria administrativa e acadêmica, conforme disposto no Estatuto da UFVJM;

XIV - CONSU: Órgão máximo de deliberação da UFVJM, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, em matéria de política universitária e de administração, conforme disposto no Estatuto da UFVJM.

CAPÍTULO II

ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETO

Art. 2º. Esta Resolução dispõe sobre diretrizes e procedimentos para recebimento de doações de bens móveis e de serviços ofertados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, na seguinte espécie:

- I - Sem ônus ou encargo; ou
- II - Com ônus ou encargo.

Art. 3º. As doações de bens móveis e serviços têm por finalidade o interesse público observados os princípios que regem a administração pública.

Parágrafo único: A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança da Informação, de que trata o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 , com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação no nível nacional.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º. As doações de bens móveis e de serviços serão realizadas por meio de:

- I - Manifestação de interesse, em doação de bens móveis para a administração pública oferecidos por particulares sem ônus ou encargo ou com ônus ou encargo por meio do Sistema Doações do Governo Federal.

CAPÍTULO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS OU SERVIÇOS

Art. 5º. A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, poderá ser realizada, a qualquer tempo, no Sistema de Doações do Governo Federal.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Art. 6º. Para a manifestação de interesse, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

- I - A identificação do doador;
- II - A indicação do donatário, quando for o caso;
- III - A descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- IV - O valor de mercado atualizado dos bens móveis ou serviços ofertados;
- V - Declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;
- VI - Declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;
- VII - Localização dos bens móveis ou dos materiais de consumo;
- VIII - Fotos dos bens móveis, caso aplicável; e
- IX - Descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.

§ 1º. Quando a doação sem ônus ou encargos for para donatários indicados, o anúncio da doação permanecerá disponível pelo período mínimo de dois dias úteis para que estes se candidatem a receber a doação.

§ 2º. O anúncio da doação permanecerá disponível pelo período mínimo de oito dias úteis na seguinte hipótese:

- I - Doações sem ônus ou encargos, sem donatários indicados, para que os órgãos ou às entidades interessadas se candidatem a receber a doação;
- II - Doações com ônus ou encargos, sem destinatários indicados, para que:
 - a) Outros doadores interessados apresentem propostas de doações correlatas; e
 - b) Os órgãos e entidades interessados em receber a doação selecionem a proposta ou as propostas mais adequadas aos interesses da administração pública.

§ 3º. Na hipótese de não haver órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional interessados, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado poderão republicar o anúncio dos bens móveis ou serviços a serem doados.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE INTERESSADA

Art. 7º. As Unidades que pretenderem receber doações, deverão indicar um servidor e um suplente, efetuar a lavratura de portaria e solicitar junto à PROPLAN, o cadastro no Sistema de doações do Governo Federal, a fim de operacionalizar o sistema, identificar bens ou serviços disponíveis e manifestar interesse.

Art. 8º. A Unidade que se candidatar a receber a doação de bens móveis disponibilizados no Sistema de Doações do Governo Federal, serão os responsáveis pelos procedimentos de formalização e pelo recebimento das doações, observado o disposto nos Capítulos VI e VII, exceto o disposto no Art. 14, desta resolução.

Art. 9º. Na hipótese de não existir indicação de donatário e mais de um órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional se candidatar a receber o mesmo bem móvel ou serviço, será observada a ordem cronológica do registro da candidatura, nos termos do estabelecido nas diretrizes de uso do Sistema de Doações do Governo Federal.

CAPÍTULO VI

FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

TERMO DE DOAÇÃO E DECLARAÇÃO FIRMADA POR PESSOA JURÍDICA

Art. 10º. As doações de bens móveis ou serviços por pessoa jurídica à UFVJM serão formalizadas:

I - No caso de doação com ônus ou encargo por meio de contrato de doação;

II - No caso de doação sem ônus ou encargos, por meio de termo de doação ou de declaração firmada pelo doador, sendo esta última aplicável na

hipótese de as doações corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outra norma que vier substituí-la.

Art. 11. Os modelos de contrato de doação e de termo de doação de bens móveis ou serviços, são os estabelecidos em ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais – Sisg, disponibilizado em seu sítio eletrônico.

TERMO DE DOAÇÃO E TERMO DE ADESÃO FIRMADO POR PESSOA FÍSICA

Art. 12. As doações de bens móveis e serviços por pessoa física à UFVJM serão formalizadas:

I - No caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação, nos casos de doação com encargos ou ônus por meio do contrato de doação.

Art. 13. As doações de serviços por pessoa física aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício, observado o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único: A doação de serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 14. Os extratos dos contratos de doação, dos termos de doação, das declarações para doações de bens móveis ou serviços e dos termos de adesão serão publicados no Diário Oficial da União pelo órgão ou pela entidade beneficiada.

Art. 15. Deverá constar nos termos de doação e adesão de bens móveis ou de serviços e nas declarações para doações de bens móveis ou de serviços, sem ônus ou encargo, que serão do doador os custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou serviços.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES

Art. 16. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - Quando o doador for pessoa jurídica:

a) Declarada inidônea;

b) Suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) Que tenha:

1. Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;

ou

3. Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - Quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - Quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e

VII - Quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

Parágrafo Único: Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete à Unidade interessada em receber doação:

I - Verificar se estão sendo observadas as diretrizes estabelecidas na política Nacional de Segurança da Informação, de que trata o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, com vistas a assegurar a disponibilidade, integridade, a confiabilidade e a autenticidade da informação no nível nacional, quando se tratar da doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação;

II - Manifestar interesse em receber doações de bens móveis e/ou serviços, por meio da opção "TENHO INTERESSE", no Sistema de Doações do Governo Federal;

III - Providenciar a minuta do contrato, do termo de doação, do termo de adesão ou da declaração de doação firmada pelo doador;

IV - Providenciar as declarações, certidões e demais documentos que comprovem o atendimento das disposições do Capítulo VII, desta resolução;

V - Verificar as formalidades e os requisitos da doação, em conformidade com o disposto no art. 19, bem como do art. 19-B do Decreto nº 9.764, de 2019, quando aplicável; e possível antieconomicidade do bem e os demais requisitos expostos no art. 23 do mesmo decreto, justificando sua decisão.";

VI - Abrir processo tipo "Recebimento de Doações" no SEI, Sistema Eletrônico de Informações, e instruir com toda documentação de que trata esta resolução, especialmente aquelas definidas como de competência da Unidade;

VII - Indicar no mínimo 03 (três) servidores e suplentes para comporem comissão especial, preferencialmente que tenham conhecimento técnico em relação ao bem ou material a ser recebido, para análise acerca da sua utilidade relacionada às atividades fins da instituição, e lavrar portaria da comissão;

VIII - Providenciar as assinaturas do representante legal da UFVJM e do doador, no contrato de doação, no termo de doação, no termo de adesão, na declaração de doações, assim como os demais trâmites necessários;

IX - Efetivar o recebimento do (s) bem (ns), e/ou serviços, conferindo e realizando o ateste dos mesmos, após autorização do CONSU e assinatura do representante legal do doador e da UFVJM;

Art. 18. Compete a Comissão Especial:

I - Análise e emissão de parecer técnico, acerca do recebimento da doação, destacando a utilidade, vantajosidade e a economicidade conjugados com os objetivos da instituição.

Art. 19. Compete à Divisão de Apoio da Diretoria de Patrimônio e Materiais/ DPM:

I - Publicação do extrato do contrato de doação, do termo de doação, do termo de adesão ou da declaração para doações no Diário Oficial da União - DOU;

II - O lançamento no e-Campus ou outro sistema que vier a substituí-lo.

Art. 20 - Compete ao Setor de Almoxarifado:

I - O armazenamento, controle e distribuição dos materiais recebidos em doação, conforme demanda;

Art. 21 - Compete à Divisão de Patrimônio:

I - O tombamento, identificação do responsável e geração de termo de responsabilidade do(s) bem (ns) patrimonial(is) recebido em doação.

CAPÍTULO IX DA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 22 - O Recebimento de doações pela UFVJM destinadas a Unidade Acadêmica, deverá ser submetida a Congregação, para apreciação e deliberação, conforme disposto no Inciso V do Art. 39 do Regimento Geral da UFVJM.

Parágrafo único: Não tendo como beneficiária Unidade Acadêmica, a Unidade beneficiária do objeto, deverá justificar que não se aplica o Art. 39 inciso V do Regimento Geral da UFVJM.

Art. 23 - O Recebimento de doações pela UFVJM deverá ser submetido ao Conselho Superior (CONSU), para apreciação, conforme disposto no Inciso XII do Art. 12 do Estatuto da UFVJM.

Art. 24. A criação de norma superior que altere ou modifique a matéria regulamentada por esta norma deverá ser aplicada sem prejuízo da vigência ou alteração desta.

Art. 25. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta resolução, não dirimidos pela Diretoria de Patrimônio e Materiais serão resolvidos pelo Consu.

Art. 26. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexos: Fluxograma e Ficha de Verificação.

FICHA DE VERIFICAÇÃO		S	N	N/A	
Unidade	1º - Verificar se estão sendo observadas as diretrizes estabelecidas na política Nacional de Segurança da Informação, de que trata o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, com vistas a assegurar a disponibilidade, integridade, a confiabilidade e a autenticidade da informação no nível nacional, quando se tratar da doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação				
	2º - Manifestar interesse em receber doação na plataforma de doações do Governo Federal;				
	3º - Providenciar a minuta do Contrato ou Termo de Doação ou Termo de Adesão ou Declaração;				
	4º - Providenciar declarações, certidões e demais documentos do capítulo VII desta resolução;				
	Doador Pessoa Física	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Criminal - Nada Consta, junto ao TJDFT; • https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa • Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, junto a CNJ; • https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form 			
		Doador Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta inidônea, consolidada junto ao TCU; • https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ • Certidão Negativa de débitos previdenciários, junto ao INSS; • https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar 		
	<ul style="list-style-type: none"> • Do sócio majoritário da empresa, CPF: Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, junto a CNJ; • https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Do sócio majoritário da empresa, CPF: Certidão Criminal - Nada Consta, junto ao TJDFT; • https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa 				
	5º - Verificar as formalidades e os requisitos de doação, em conformidade com o Art. 19 e 19-B do decreto 9764 e Art. 23.				
	6º - Abrir processo no SEI, tipo “Recebimento de Doações”, e instrução com toda a documentação, especialmente aqueles definidos como de competência da unidade da UFVJM;				
7º - Indicar 03 (três) servidores e lavrar Portaria para comporem a comissão especial;					
Comissão especial	8º - Emitir de parecer técnico, destacando a utilidade, vantajosidade e economicidade para a UFVJM;				
Congregação	9º - Aprovar ou Reprovar da doação, caso seja o beneficiário da doação Unidade Acadêmica;				
CONSU	10º - Aprovar ou Reprovar da doação;				
Unidade	11º - Providenciar as assinaturas no Contrato ou Termo de Doação ou Termo de Adesão ou Declaração e demais trâmites necessários junto ao doador e representante legal da UFVJM;				
	12º - Efetivar o recebimento, conferir e Atestar;				
Divisão de Apoio/DPM	13º - Lançar no sistema e-Campus ou outro sistema que vier a substituí-lo;				
	14º - Publicar o extrato de doação no Diário Oficial da União – DOU;				
Divisão de Almoarifado/DPM	15º - Armazenar controlar e distribuir, quando for materiais de consumo;				
Divisão de Patrimônio/DPM	16º - Realizar o tombamento, identificar o responsável e gerar o termo de responsabilidade;				
S - Sim					
N - Não					
N/A – Não se Aplica					

PROPOSTA DE DOAÇÃO

DADOS DO DOADOR:

FABRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER SA CNPJ:
22.671.564/0001-99 Localizada na Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes
Claros - MG, CEP 39404-166. RESPONSÁVEL: Carlos Alberto Sobral Ferreira CPF

E-mail: ca.sobral@denversa.com.br

DADOS DO DONATÁRIO:

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI –
INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Campus Janaúba CNPJ
16888315000157 Campus Janaúba Localizado na Avenida Um, nº 4.050. Cidade
Universitária CEP 39447-790. Janaúba/MG.

JUSTIFICATIVA PARA A DOAÇÃO:

Trata-se de uma parceria entre as instituições no sentido de colaborar com a montagem
de uma oficina mecânica para atender ao curso de Engenharia de Materiais em projetos
de extensão envolvendo a preparação e treinamento de mão de obra de soldagem nos
municípios de Janaúba e região.

ITENS A SEREM DOADOS:

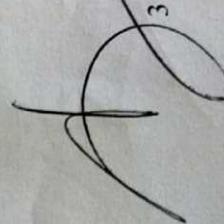
Os itens estão especificados na Tabela a seguir.

Logo/timbre da empresa

Itens doação Denver									
DOAÇÃO									
Título	Tipo do material	Categoria do Material	Descrição	Quantidade	Fornecimento em	Valor unitário de mercado	Localização	Onus ou Encargos?	Donatário?
Esmerilhadeira Industrial 4 1/2"	Permanente	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	Marca, modelo, voltagem, potencia. Condição: Nova 800 W 220V	1	UNIDADE		Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Esmerilhadeira Industrial 7"	Permanente	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	Marca, modelo, voltagem, potencia. Condição: Nova 2000 W 220V	1	UNIDADE		Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Inversora de solda eletrodo revestido	Permanente	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	Modelo Versátil Super Bivolt 200A. Condição: Nova 127/220V	2	UNIDADE		Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Tig AC/DC		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		1	UNIDADE			NÃO	SIM

Logo/timbre da empresa

Inversora de solda eletrodo revestido	Permanente	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	Modelo Agile Super. Bivolt 160A. Condição: Nova	2	UNIDADE	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Porta eletrodo com cabo e conector	Permanente	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	300A Condição: novo	4	UNIDADE	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Máquina de solda MIG/MAG	Permanente	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	Modelo força Pratic 250A	1	UNIDADE	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Tocha de solda MIG/MAG	Permanente	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	Arames sólidos e tubulares, Conector Euro, Comprimento 3,7m	1	UNIDADE	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM

 3

Logo/timbre da empresa

Serra policorte 12" 14"	Permanente	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	Marca, modelo, voltagem, potencia. Condição: Nova 220V 2000W	1	UNIDADE	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Máscara de solda com escurecimento automático	Permanente	Equipamento de proteção, segurança e soc	Marca, modelo, voltagem, potencia. Condição: Nova KM - 1100 5 Pcs KM - 1600 5 Pcs	10	UNIDADE	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Banner	Permanente	Equipamentos e Material Permanente	Juntas típicas de soldagem, seções e símbolos (Lona 1x1,5); posições de soldagem (lona 1x1,5); descontinuidades na solda (lona 1x1,5); diagrama Fe- Fe3C (quadro 2x1,2)	4	UNIDADE	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Eletrodo para solda	Consumo	Material para produção industrial	Eletrodo 6013 2,5 mm caixa com 1kg	10	CAIXA 1.00KG	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM

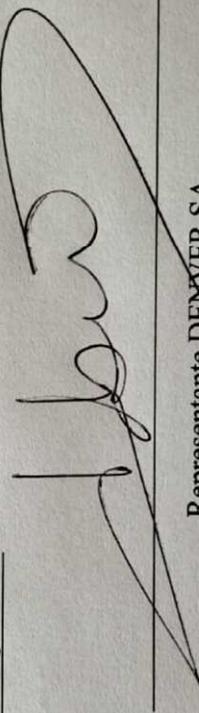
Logo/timbre da empresa

Eletrodo para solda	Consumo	Material para produção industrial	Eletrodo 7018/7018 H4R 2,5 mm caixa com 1kg	10	CAIXA 1.00KG				
Arame MIG/MAG	Consumo	Material para produção industrial	AWS A5.18 ER 70S-6 rolo 15kg 1mm	5	UNIDADE		Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Discos de corte	Consumo	Material para produção industrial	Discos de corte 7" para aço inox	10	UNIDADE		Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Discos Flap	Consumo	Material para produção industrial	Discos flap 4 1/2" gana 40	10	UNIDADE		Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM

Logo/timbre da empresa

Lâminas serra manual	Consumo	Material para produção industrial	12" 24 dentes	10	UNIDADE	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM
Lâminas serra manual	Consumo	Material para produção industrial	12" 18 dentes	10	UNIDADE	Av. Gov. Magalhães Pinto, 3433 - Planalto, Montes Claros - MG, 39404-166	NÃO	SIM

Montes Claros MG, 4 Agosto de 2022.



Representante DENVER SA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2022 14:28:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER SA**
CNPJ: **22.671.564/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 181672014-88888564
Nome: FABRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER SA
CNPJ: 22.671.564/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 25/06/2014
Válida até 22/12/2014.

12/07/2022 09:54

Certidao Positiva de Debito

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2022 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CD.B782.1F16.5026 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER SA
CNPJ: 22.671.564/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:44:16 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **B432.D88E.7003.66D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Liberação em razão de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança 1000865-36.2018.4.01.3807 (3ª Vara Federal da SSJ de Montes Claros/MG).



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT

Docentes do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT

OFÍCIO Nº 233/2022/DOCENTESIECT/IECT

Janaúba, 05 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Thiago Franchi Pereira da Silva

DIREÇÃO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IECT

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária

CEP: 39447-814 - Janaúba/MG

Assunto: Solicitação de lavratura de Portaria para comissão especial

Prezado Diretor,

Estamos iniciando os trâmites para o processo de doação de alguns equipamentos de soldagem, provenientes de uma empresa privada. O primeiro passo a partir do envio da proposta de doação, conforme fluxograma 0805121, é a formação de uma comissão especial para análise e recebimento dos materiais a serem doados pela Fábrica Mineira de Eletrodos e Soldas Denver SA. Essa comissão vai avaliar os itens, providenciar alguns documentos, redigir um parecer e uma minuta do termo de doação que posteriormente serão enviados para apreciação da Congregação e Consu. Desse modo, solicito a lavratura de uma portaria para tal comissão. Sugiro os seguintes servidores:

Titulares:

Luiz Henrique Soares Barbosa

Alex Joaquim Choupina Andrade Silva

Honovan Paz Rocha

Suplentes:

Erenilton Pereira da Silva

Lázaro Chaves Sicupira

Ananias Borges Alencar

Atenciosamente,

Luiz Henrique Soares Barbosa
Docente IECT



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Soares Barbosa, Servidor (a)**, em 05/08/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805960** e o código CRC **1671EF26**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.011459/2022-55

SEI nº 0805960

Avenida Um, nº 4.050 - Bairro Cidade Universitária, Janaúba/MG - CEP 39447-814

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.011459/2022-55

Interessado: Direção do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT, Congregação do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia, Coordenação Engenharia de Materiais

O Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT (Campus Janaúba) da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, *APROVA ad referendum* a solicitação contida no OFÍCIO Nº 233/2022/DOCENTESIECT/IECT (0805960).

Thiago Franchi Pereira da Silva
Presidente da Congregação do IECT
UFVJM/Campus Janaúba



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Franchi Pereira Da Silva, Presidente da Congregação**, em 05/08/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806069** e o código CRC **59724E3C**.

Data de Envio:

05/08/2022 16:42:03

De:

UFVJM/E-mail <diretoria.iect@ufvjm.edu.br>

Para:

luiz.barbosa@ufvjm.edu.br
Coordenacao Engenharia de Materiais <coord.engmat@ufvjm.edu.br>

Assunto:

PORTARIA/IECT Nº 036, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Mensagem:

Prezado Prof. Luiz, boa tarde!

Atendendo à solicitação contida no OFÍCIO Nº 233/2022/DOCENTESIECT/IECT, envio em anexo a PORTARIA/IECT Nº 036, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 que designa os servidores indicados para a comissão especial para análise e recebimento dos materiais a serem doados pela Fábrica Mineira de Eletrodos e Soldas Denver SA.

Atenciosamente,

Thiago Franchi Pereira da Silva
Diretor do IECT

Anexos:

SEI_UFVJM - 0806084 - Portaria.pdf
Despacho_0806069.html

Data de Envio:

05/08/2022 16:47:17

De:

UFVJM/E-mail <diretoria.iect@ufvjm.edu.br>

Para:

luiz.barbosa@ufvjm.edu.br
Coordenacao Engenharia de Materiais <coord.engmat@ufvjm.edu.br>
anantias.alencar@ufvjm.edu.br
Erenilton Pereira da Silva <erenilton.silva@ufvjm.edu.br>
Lázaro Chaves Sicupira <lazaro.sicupira@ufvjm.edu.br>
alex.choupina@ufvjm.edu.br
honovan.rocha@ufvjm.edu.br

Assunto:

PORTARIA/IECT Nº 036, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Mensagem:

Prezado Prof. Luiz, boa tarde!

Atendendo à solicitação contida no OFÍCIO Nº 233/2022/DOCENTESIECT/IECT, envio em anexo a PORTARIA/IECT Nº 036, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 que designa os servidores indicados para a comissão especial para análise e recebimento dos materiais a serem doados pela Fábrica Mineira de Eletrodos e Soldas Denver SA.

Atenciosamente,

Thiago Franchi Pereira da Silva
Diretor do IECT

Anexos:

SEI_UFVJM - 0806084 - Portaria.pdf
Despacho_0806069.html
E_mail_0806095.html



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

PORTARIA/IECT Nº 036, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 558, de 30 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2007, Seção 2, página 29, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão especial responsável pela análise e manifestação referente à proposta de recebimento dos materiais a serem doados pela Fábrica Mineira de Eletrodos e Soldas Denver SA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

Titulares:

LUIZ HENRIQUE SOARES BARBOSA
ALEX JOAQUIM CHOUPINA ANDRADE SILVA
HONOVAN PAZ ROCHA

Suplentes:

ERENILTON PEREIRA DA SILVA
LÁZARO CHAVES SICUPIRA
ANANIAS BORGES ALENCAR

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO FRANCHI PEREIRA DA SILVA
Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia/UFVJM/Campus Janaúba



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Franchi Pereira Da Silva, Diretor (a)**, em 05/08/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806084** e o código CRC **158EBD72**.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)**1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 30/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS ALBERTO SOBRAL FERREIRA

(ESTER DE JESUS N SOBRAL FERREIRA / JOAQUIM GOMES FERREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/08/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.LKRR.NENU.GKF7.HH24.5HWZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT

Docentes do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT

PARECER Nº 4/2022/DOCENTESIECT/IECT

PROCESSO Nº 23086.011459/2022-55

INTERESSADO: DIREÇÃO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IECT, CONGREGAÇÃO DO
INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COORDENAÇÃO ENGENHARIA DE MATERIAIS

Recebimento de Doações de Bens Móveis

ASSUNTO: **Permanentes da Fabrica Mineira de Eletrodos e Soldas
DENVER SA**

Dispõe sobre a utilidade,
vantajosidade e economicidade para a
UFVJM, em relação os equipamentos
que serão recebidos de doação.

Prof. Dr. Thiago Franchi Pereira da Silva

Presidente da Congregação do Instituto de Engenharia Ciência e Tecnologia

Senhor Presidente,

A Comissão Especial responsável pela análise e manifestação referente à proposta de recebimento dos materiais a serem doados pela Fábrica Mineira de Eletrodos e Soldas Denver SA, designada pela PORTARIA/IECT Nº 036/IECT, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 (0808099), no uso de suas atribuições legais se manifesta por meio deste parecer.

Foi realizada uma análise *in loco* dos materiais, disponibilizados na sede da empresa situada na Avenida Magalhaes Pinto, 3433 bairro Planalto, MONTES CLAROS - MG CEP: 39404-166, no dia 12 de agosto de 2022, com o objetivo de verificar as condições e descrição dos equipamentos a serem doados, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
1	Esmerilhadeira Industrial 4,5"	Marca Denver; Condição Novo Voltagem 220V; Potência 800W; 11000 RPM Diâmetro 115mm acompanha discos flap 4,5"
		Marca Denver; Condição Novo

1	Esmerilhadeira Industrial 7"	Voltagem 220V; Potência 2000W; 8300 RPM Diâmetro 180mm acompanha discos flap 7"
2	Inversora de solda eletrodo revestido	Marca Denver; Condição: novo; Modelo Versátil Super Bivolt automática 200A/28V - 30A/21,2V; 127/220V. Acompanha conectores e porta eletrodo 300A
2	Inversora de solda eletrodo revestido	Marca Denver; Modelo Agile Super. Bivolt automática 160A/25,5V. 127/220V. Acompanha conectores e porta eletrodo 300A.
4	Porta eletrodo com cabo e conector	300A Condição: novo. Itens inclusos com as inversoras de solda.
1	Máquina de solda TIG	TIG AC/DC Ultra TIG 250A 220V - Denver - Monofásica 220V - 250A; acompanha tocha TIG automática
1	Máquina de solda MIG/MAG	Marca Denver; Modelo forza Praticce 250A 220V, acompanha rolos de arame AWS A5.18ER 70S-6.
1	Tocha de solda MIG/MAG	Arames sólidos e tubulares, Conector Euro, Comprimento 3,7m, item incluso com a máquina de solda MIG/MAG.
1	Serra policorte 14"	Marca Denver; Tensão: 220V; Potência: 2000W; Monofásica; Frequência: 50/60Hz; Rotação: 3800 rpm; Ângulo de inclinação da máquina: 0-90°; Capacidade de corte 90°; Capacidade de corte com morsa em 45°; Diâmetro do eixo: 1" - 25,4mm; Diâmetro do disco da serra de corte rápido: 14"-355mm
5	Máscara de solda com escurecimento automático	Marca Denver; modelo KM 1100
5	Máscara de solda com escurecimento automático	Marca Denver; modelo KM 1600
4	Banner	Juntas típicas de soldagem, seções e símbolos (Lona 1x1,5); posições de soldagem (lona 1x1,5); descontinuidades na solda (lona 1x1,5); diagrama Fe-Fe3C (quadro 2x1,2)

Foram realizados registros fotográficos dos equipamentos, como pode ser observado no documento (0809042) e análise das condições físicas dos mesmos.

Tratam-se de equipamentos novos, nunca utilizados e embalados em sua caixa original. Todos equipamentos são de marca própria da empresa e modelos de ampla comercialização em todo Brasil, contando com assistência técnica especializada na região do Norte de Minas.

1) DA UTILIDADE

As máquinas e equipamentos de soldagem são de fundamental necessidade para a realização de Projetos de Extensão, Pesquisa e auxílio em disciplinas de Graduação do curso de Engenharia de Materiais. Deste modo, tais equipamentos beneficiarão atividades que envolvam soldagem de aço carbono e aço inox, tendo em vista que, atualmente não dispomos destes bens permanentes neste Instituto. Além disso, poderá atender aos demais cursos de Engenharia do IECT em demandas futuras. Neste sentido, a comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à utilidade dos itens.

2) DA VANTAJOSIDADE

Os equipamentos estão em plena condição de funcionamento, pois estão novos, nunca utilizados e embalados em sua caixa original não demandando nenhum tipo de conserto ou manutenção inicial. Além disso, o seu uso demanda por consumíveis (eletrodos, arames, gases e discos) de baixo custo, bem como sua manutenção demanda por peças de reposição encontradas no mercado nacional.

Ressalte-se que a doação dos itens descritos na tabela acima serão primordiais para que o Curso de Extensão "Ferro e Fogo", em tramitação, proporcione uma visibilidade maior perante a sociedade Janaubense e região, pois consistirá em uma instalação de oficina voltada para a formação de mão-de-obra com baixo custo, haja vista que os equipamentos serão recebidos por meio de doação.

Vale mencionar que será preciso a instalação de tomadas 220V e seus respectivos aterramentos, os quais devem ser feitos no local onde algumas máquinas serão instaladas. Tal demanda será pleiteada à Diretoria Administrativa do *Campus* Janaúba. A comissão entende que este fato não afeta na vantajosidade da doação e nesse sentido se manifesta **FAVORÁVEL** a essa questão.

3) DA ECONOMICIDADE

Não haverá ônus à Instituição para o recebimento dessas doações. Além disso, tratam-se de equipamentos modernos que envolvem soldagem de precisão, sendo ideais para Ensino, Pesquisa e Extensão que não demandam o uso constante, tipo 24 horas/dia. Deste modo, esta comissão é **FAVORÁVEL** ao quesito economicidade.

Considerando o exposto, esta comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** ao recebimento da doação dos bens móveis permanentes supracitados.

À consideração superior.

Janaúba MG, 12 de agosto de 2022.

LUIZ HENRIQUE SOARES BARBOSA

Membro da Comissão especial

ALEX JOAQUIM CHOUPINA ANDRADE SILVA

Membro da Comissão especial

HONOVAN PAZ ROCHA
Membro da Comissão especial



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Soares Barbosa, Servidor (a)**, em 12/08/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Honovan Paz Rocha, Docente**, em 12/08/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Joaquim Choupina Andrade Silva, Docente**, em 12/08/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

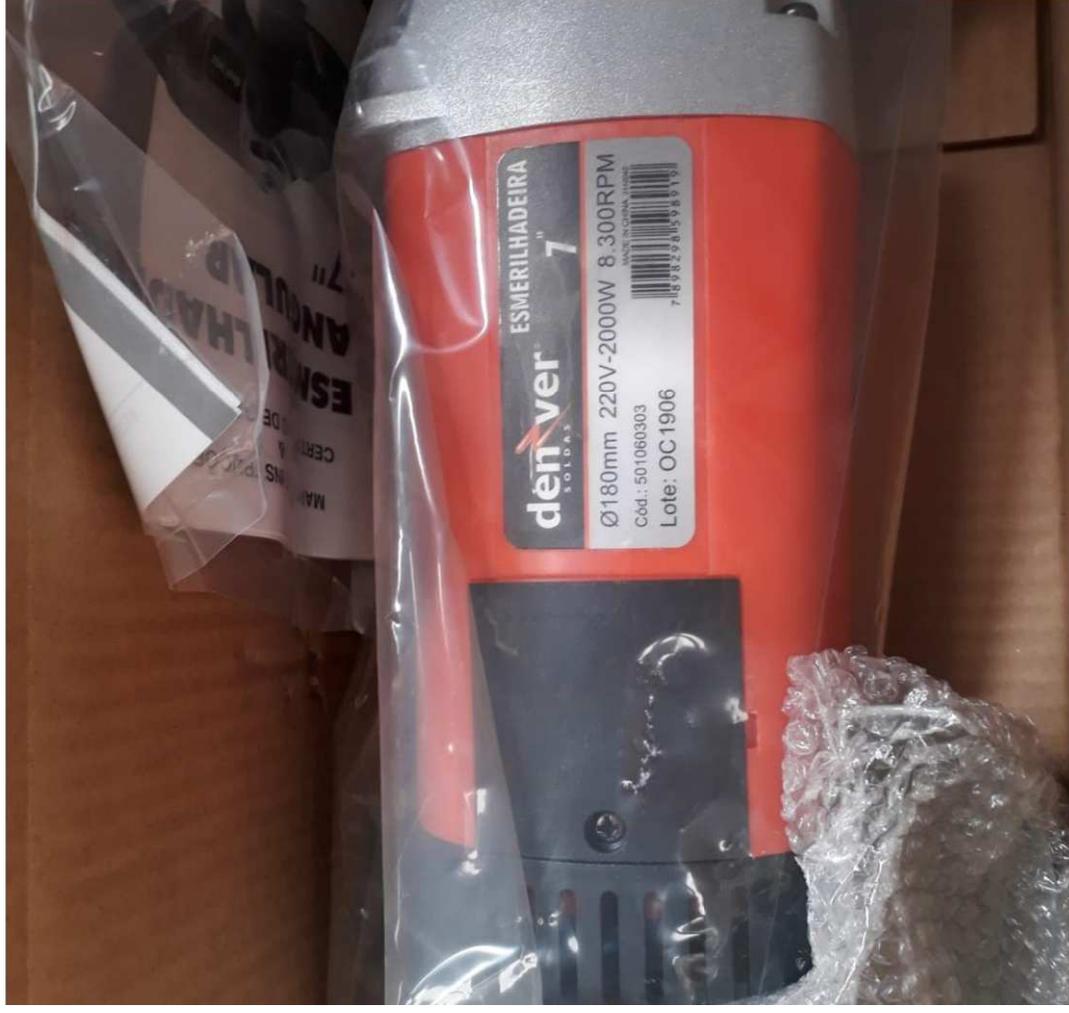


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809042** e o código CRC **FCD9D0C5**.

Referência: Processo nº 23086.011459/2022-55

SEI nº 0809042

Avenida Um, nº 4.050 - Bairro Cidade Universitária, Janaúba/MG - CEP 39447-814



UmVnaXN0cm8gRm90b2dy4WZpYz8gZG9zIEU0W5zIcGw0dE9OTANRQ== **Esmerilhadeira 7 polegadas**



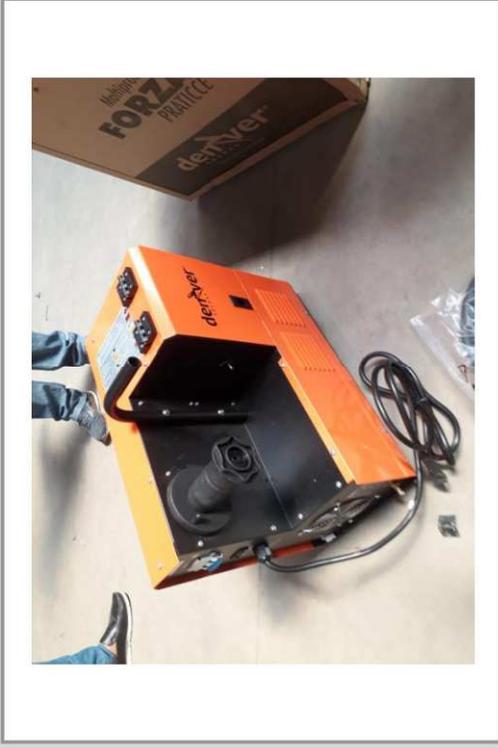
UmVnaXN0cm8gRm90b2dy4WZpY28gZG9zInversora de Solda Versátil Super#59/2022-55 / pg. 42



Inversora de Solda Agille Super SEI 23086.011459/2022-55 / pg. 43



Máquina de Solda MIG/MAG





Máquina de solda TIG

SEI 23086.011459/2022-55 / pg. 45

UmVnaXN0cm8gRm90b2dy4WZpY28gZG9zeiRlZW5zIGwoDExOTAwKQ==



Serra Policorte 14 polegadas

UmVnaXN0cm8gRm90b2dy4WzPY28gZG9zIEl0ZW5zICgwODExOTAwKQ== SEI 23086.011459/2022-55 / pg. 46



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT

Docentes do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT

OFÍCIO Nº 239/2022/DOCENTESIECT/IECT

Janaúba, 12 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Thiago Franchi Pereira da Silva

CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária

CEP: 39447-814 – Janaúba/MG

Assunto: Solicita apreciação e manifestação a respeito do parecer da comissão especial

Prezado Presidente,

A Comissão Especial responsável pela análise e manifestação referente à proposta de recebimento dos materiais a serem doados pela Fábrica Mineira de Eletrodos e Soldas Denver SA, designada pela PORTARIA/IECT Nº 036/IECT, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 (0808099), no uso de suas atribuições legais encaminha à Congregação do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia que aprecie o parecer técnico 0809042 elaborado por esta comissão.

Em caso de aprovação, solicita-se o encaminhamento do processo ao Conselho Universitário para prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE SOARES BARBOSA

Membro da Comissão especial

ALEX JOAQUIM CHOUPINA ANDRADE SILVA

Membro da Comissão especial

HONOVAN PAZ ROCHA

Membro da Comissão especial



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Soares Barbosa, Servidor (a)**, em 12/08/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Honovan Paz Rocha, Docente**, em 12/08/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Joaquim Choupina Andrade Silva, Servidor (a)**, em 12/08/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0811916** e o código CRC **F1BDC435**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.011459/2022-55

SEI nº 0811916

Avenida Um, nº 4.050 - Bairro Cidade Universitária, Janaúba/MG - CEP 39447-814

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23086.011459/2022-55

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FÁBRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER S.A. E A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI –"UFVJM", inscrito no CNPJ nº 16.888.315/0001-57, endereço fazenda Biribiri Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba, na cidade de Diamantina / Estado de Minas Gerais doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Reitor Professor JANIR ALVES SOARES nomeado pelo Decreto de 8 de agosto de 2019, publicado no DOU de 09 de agosto de 2019, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela (o) polícia civil, e CPF nº [REDACTED] e FÁBRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.671.564/0001-99, sediado(a) na Avenida Magalhães Pinto, 3433 Esplanada, Montes Claros MG 39404-166, doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Alberto Sobral Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.011459/2022-55 e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação de bens móveis permanentes sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de 1(um) kit de equipamentos de soldagem ao arco elétrico e ferramentas elétricas, conforme condições e quantidades especificadas na Tabela abaixo:

Quantidade	Produto	Especificação
1	Esmerilhadeira Industrial 4,5"	Marca Denver; Condição Novo Voltagem 220V; Potência 800W; 11000 RPM Diâmetro 115mm acompanha discos flap 4,5"

1	Esmerilhadeira Industrial 7"	Marca Denver; Condição Novo Voltagem 220V; Potência 2000W; 8300 RPM Diâmetro 180mm acompanha discos flap 7"
2	Inversora de solda eletrodo revestido	Marca Denver; Condição: novo; Modelo Versátil Super Bivolt automática 200A/28V - 30A/21,2V; 127/220V. Acompanha conectores e porta eletrodo 300A
2	Inversora de solda eletrodo revestido	Marca Denver; Modelo Agile Super. Bivolt automática 160A/25,5V. 127/220V. Acompanha conectores e porta eletrodo 300A.
4	Porta eletrodo com cabo e conector	300A Condição: novo. Itens inclusos com as inversoras de solda.
1	Máquina de solda TIG	TIG AC/DC Ultra TIG 250A 220V - Denver - Monofásica 220V - 250A; acompanha tocha TIG automática
1	Máquina de solda MIG/MAG	Marca Denver; Modelo forza Praticite 250A 220V, acompanha rolos de arame AWS A5.18ER 70S-6.
1	Tocha de solda MIG/MAG	Arames sólidos e tubulares, Conector Euro, Comprimento 3,7m, item incluso com a máquina de solda MIG/MAG.
1	Serra policorte 14"	Marca Denver; Tensão: 220V; Potência: 2000W; Monofásica; Frequência: 50/60Hz; Rotação: 3800 rpm; Ângulo de inclinação da máquina: 0-90°; Capacidade de corte 90°; Capacidade de corte com morsa em 45°; Diâmetro do eixo: 1" - 25,4mm; Diâmetro do disco da serra de corte rápido: 14"-355mm
5	Máscara de solda com escurecimento automático	Marca Denver; modelo KM 1100
5	Máscara de solda com escurecimento automático	Marca Denver; modelo KM 1600

4	Banner	Juntas típicas de soldagem, seções e símbolos (Lona 1x1,5); posições de soldagem (lona 1x1,5); descontinuidades na solda (lona 1x1,5); diagrama Fe-Fe ₃ C (quadro 2x1,2)
---	--------	---

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data da última assinatura disposta neste instrumento, encerrando-se tão logo seja realizada a efetiva entrega dos bens móveis doados.

2.2. A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bens;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

CPF: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.011459/2022-55

Interessado: Coordenação Engenharia de Materiais

A Congregação do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 135ª sessão, sendo a 62ª em caráter extraordinário, realizada no dia 16 de agosto de 2022, **APROVOU** o pedido abaixo:

Assunto nº 118: Solicita apreciação e manifestação a respeito do parecer da comissão especial.

Votação: Parecer aprovado por seis votos favoráveis e duas abstenções.

Atenciosamente,

THIAGO FRANCHI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Congregação do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia
UFVJM (*Campus* Janaúba)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Franchi Pereira Da Silva, Presidente da Congregação**, em 16/08/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815093** e o código CRC **1392ADF1**.

Referência: Processo nº 23086.011459/2022-55

SEI nº 0815093



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT
Congregação do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia
OFÍCIO Nº 11/2022/CONGREIECT/IECT

Janaúba/MG, 16 de agosto de 2022.

Ao Senhor

JANIR ALVES SOARES

Presidente do Conselho Universitário

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: encaminha parecer e solicita a inclusão/apreciação em reunião do Conselho Universitário.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a inclusão do seguinte assunto na próxima reunião do CONSU: **Recebimento de Doações de Bens Móveis Permanentes da Fábrica Mineira de Eletrodos e Soldas DENVER SA.**

Na oportunidade, informo que o parecer (Documento SEI nº 0809042) foi elaborado por Comissão, designada pela Portaria/IECT Nº 036/IECT, de 05 de agosto de 2022 (Documento SEI nº 0808099), apreciado e aprovado na 135ª da Congregação do IECT, realizada no dia 16 de agosto de 2022 (Documento SEI nº 0815093).

Atenciosamente,

Thiago Franchi Pereira da Silva
Presidente da Congregação do IECT (*Campus* Janaúba)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Franchi Pereira Da Silva, Presidente da Congregação**, em 16/08/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0815114** e o código CRC **C255B1C8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.011459/2022-55

SEI nº 0815114

Avenida Um, nº 4.050 - Bairro Cidade Universitária, Janaúba/MG - CEP 39447-814